



LEI Nº. 3.297 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de morrinhos para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 157.234.095,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento da Câmara Municipal;
- II - Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III - Orçamento do FUNDEB;
- IV - Orçamento do IPAM;
- V - Orçamento do FMS;
- VI - Orçamento do FMAS;
- VII - Orçamento do FMIA;
- VIII - Orçamento do FEMBOM
- IX - Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 154.701.095,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e setecentos e um mil e noventa e cinco reais).

Parágrafo único: Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	162.305.245,00
1.1 Receita Tributária	20.989.900,00
1.2 Receita de Contribuições	3.964.000,00
1.3 Receita Patrimonial	2.902.450,00
1.4 Receita de Serviços	59.000,00
1.5 Transferências Correntes	134.004.395,00
1.6 Outras Receitas Correntes	385.500,00
2 Receitas de Capital	946.250,00
2.1 Transferência de Capital	946.250,00
3 Receitas Intra-Orçamentária	8.295.000,00
3.1 Receita de Contribuições	5.850.000,00
3.2 Outras Receitas Intra-Orçamentárias	2.445.000,00
4 Deduções	-14.312.400,00
4.1 Dedução Transferências Correntes	-14.312.400,00
Total	157.234.095,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 157.234.095,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais), assim desdobrados:

1	Poder Legislativo	6.400.000,00
	Câmara Municipal	6.400.000,00
2	Poder Executivo	150.834.095,00
	Prefeitura Municipal	75.375.395,00
	Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	16.043.000,00
	IPAM	12.751.700,00
	Fundo Municipal de Saúde	35.874.000,00
	Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	397.000,00
	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	425.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	9.123.000,00
	Fundo Municipal do Idoso	345.000,00
	Total	157.234.095,00

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	130.084.095,00
2 Despesas de Capital	25.800.000,00
3 Reserva de RPPS	350.000,00
4 Reserva de Contingência	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Total	157.234.095,00
--------------	-----------------------

Despesas por Unidades Orçamentárias

0101	Câmara Municipal	6.400.000,00
0322	Assessoria de Planejamento e Coordenação	750.000,00
0323	Secretaria Municipal de Administração	10.530.500,00
0324	Secretaria Municipal de Finanças	2.663.000,00
0325	Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública	497.000,00
0326	Secretaria de Desenvolvimento social	175.000,00
0327	Secretaria Municipal de Administração/Previdência	4.250.000,00
0329	Secretaria Municipal de Educação	19.237.000,00
0330	Superintendência de Cultura	1.377.000,00
0331	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Urbanismo	19.913.895,00
0332	Superintendência Municipal de Trânsito	1.296.000,00
0333	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Habitação	1.065.000,00
0334	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Saneamento	1.010.000,00
0335	Superintendência de Meio Ambiente	1.299.000,00
0336	Secretaria Municipal de Agricultura	1.778.000,00
0337	Superintendência de Indústria, Comércio e Serviço	981.000,00
0338	Superintendência de Turismo	181.000,00
0339	Secretaria Municipal de Agricultura/Transportes	4.656.000,00
0340	Superintendência de Esporte e Lazer	2.296.000,00
0341	Reserva de Contingência	1.000.000,00
0342	Secretaria Municipal de Saúde	200.000,00
0344	Secretaria de Agricultura Familiar	220.000,00
0422	FUNDEB	16.043.000,00
0501	IPAM	12.751.700,00
0601	Fundo Municipal de Saúde	35.874.000,00
0701	Fundo Mun. Para a Infância e Adolescência	397.000,00
1001	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	425.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

1101	Fundo Municipal de Assistência Social	9.123.000,00
1201	Fundo Municipal do Idoso	845.000,00
Total		157.234.095,00

Despesas por Funções

01	Legislativa	6.400.000,00
04	Administração	13.943.500,00
06	Segurança Pública	922.000,00
08	Assistência Social	10.540.000,00
09	Previdência Social	16.651.700,00
10	Saúde	36.074.000,00
12	Educação	35.280.000,00
13	Cultura	1.377.000,00
15	Urbanismo	21.209.895,00
16	Habitação	1.065.000,00
17	Saneamento	1.010.000,00
18	Gestão Ambiental	1.299.000,00
20	Agricultura	1.998.000,00
22	Indústria	981.000,00
23	Comércio e Serviço	181.000,00
26	Transporte	4.656.000,00
27	Desporto e Lazer	2.296.000,00
99	Reserva de Contingência	1.350.000,00
Total		157.234.095,00

Parágrafo único: Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita



orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 18 de dezembro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues de Sousa
Emerson Martins Cardoso